



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 42/2016

**1º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO
PÚBLICO – CNMP, E A PESSOA JURÍDICA
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA
ESCOLA – CIEE, NA FORMA ABAIXO:**

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, CNPJ nº 11.439.520/0001-11, situado no Setor de Administração Federal Sul - SAFS, quadra 02, lote 03, Edifício Adail Belmonte, Brasília/DF, representado neste ato por seu Ordenador de Despesas, **ROBERTO FUINA VERSIANI**, brasileiro, servidor público, RG 441.122 – SSP/MA, CPF: 332.472.691-34 no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria CNMP-SG nº 119, de 31 de maio de 2016, ou, nas ausências e impedimentos deste, pelo seu substituto, **HUMBERTO DE CAMPOS COSTA**, brasileiro, servidor público, RG: 1.229.850 – SSP/DF, CPF: 602.710.781-20, conforme Portaria CNMP-SG nº 119, de 31 de maio de 2016, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a pessoa jurídica **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**, CNPJ nº 61.600.839/0001-55, estabelecida na Rua Tabapuã, nº 540, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04533-001, neste ato representada por **MÔNICA BATISTA VARGAS DE CASTRO**, inscrita no RG sob o nº 907505 SSP/DF, e no CPF sob o nº 830.710.591-91, residente e domiciliada em Brasília/DF, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido nos Processos CNMP nº 0.00.002.000904/2016-91 e 0.00.002.000747/2017-02, referentes ao Pregão Eletrônico CNMP nº 22/2016, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e, ainda, pelos Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 5.450/2005, pela Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 2.271, de 07/07/97, e I.N SLTI/MPOG nº 2/2008, e demais normas pertinentes, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

I – Revogar o subitem 11.8, previsto no item 11, do Termo de Referência, Anexo I do Contrato CNMP nº 42/2016;



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

II – Incluir, em razão de negociação entre as partes, o subitem 12.1.5, ao item 12.1, 12, do Termo de Referência, Anexo I do Contrato CNMP nº 42/2016, que passará a ter a seguinte redação:

12. DAS OBRIGAÇÕES DO AGENTE DE INTEGRAÇÃO CONTRATADO

12.1 Condições Gerais:

(...)

12.1.5 Contratar seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, arcando integralmente com as despesas decorrentes do seguro, com cobertura de 24 (vinte e quatro) horas por dia, e instruí-lo a respeito das regras de funcionamento da seguradora. Os valores dessas garantias serão baseados nos valores de mercado e aprovados previamente pela área de Gestão de Pessoas do CNMP.

III – Prorrogar o prazo de vigência do Contrato CNMP nº 42/2016 por 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 14/10/2017 e 14/10/2018, nos termos da cláusula quinta do contrato original.

Parágrafo Único. Fica ressalvado o direito de reajuste das partes nos termos da Cláusula Nona do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Dá-se ao presente instrumento o valor estimado mensal de R\$ 1.303,20 (um mil, trezentos e três reais e vinte centavos), consubstanciando o valor global estimado de R\$ 15.638,40 (quinze mil, seiscentos e trinta e oito reais e quarenta centavos), correspondente à prorrogação contratual.

Parágrafo primeiro. A despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária – Programa de Trabalho nº 03.032.2100.8010.0001, Natureza de Despesa 3.3.9.0.39.25 do Orçamento do CNMP para este fim.

Parágrafo segundo. Para cobertura das despesas foi emitida a Nota de Empenho nº 2017NE000056. Para os exercícios subsequentes, serão emitidas notas de empenho para a mesma finalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO E PUBLICIDADE

Este contrato será aprovado pelo Sr. Secretário-Geral do Conselho Nacional do Ministério Público, nos termos do art. 33, inciso I, do Decreto nº 93.872/1986.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

Parágrafo único. Incumbirá ao CONTRATANTE à sua conta e no prazo estipulado no art. 20 do Decreto n.º 3.555, de 8/8/2000, a publicação do Extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo, e aprovado pelo Secretário-Geral do CNMP.

Brasília – DF, 16 de AGOSTO de 2017.

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO
PÚBLICO
CONTRATANTE

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA
ESCOLA – CIEE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

Luiz Monteiro Mendes
Chefe da Seção de Contratos
Matrícula: 82238

NOME:
CPF:

Larissa di Giorno Ribeiro Sousa
Técnica Administrativa
Matrícula: 82302

APROVO.

Flávio Oliveira Barbosa
Secretário-Geral Adjunto do CNMP

